



REGIMENTO INTERNO
ESTÚDIO ÁUDIO E VÍDEO DA UFOPA

ESTÚDIO ENCONTRO DAS ÁGUAS



REALIZAÇÃO

Cultura
DIRETORIA DE CULTURA
UFOPA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Sumário

| | |
|---|---|
| CAPÍTULO I - Das Competências | 2 |
| CAPÍTULO II – Da Finalidade E Objetivos | 2 |
| CAPITULO III – Dos Usuários | 3 |
| CAPITULO IV – Da Organização Interna | 3 |
| CAPÍTULO V – Do Uso Do Espaço E Equipamentos | 4 |
| CAPÍTULO VI – Do Agendamento | 4 |
| CAPÍTULO VII – Das Responsabilidades Dos Usuários | 5 |
| CAPÍTULO VIII – Dos Impedimentos | 6 |
| CAPÍTULO XI – Das Disposições Finais | 7 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA**

REGIMENTO INTERNO ESTÚDIO ÁUDIO E VÍDEO DA UFOPA

CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA

Art.1º Este regimento estabelece as normas de utilização do espaço denominado Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas sediado na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, abrangendo todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar o local citado, em conformidade com esta resolução e as demais resoluções da Ufopa.

Art.2º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas é um espaço pertencente a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, vinculado a Pró-Reitoria de Cultura Comunidade e Extensão – Procce, localizado no campus Santarém, unidade Rondon, e está sob a responsabilidade da Diretoria de Cultura.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.3º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas tem por finalidade oferecer suporte técnico para as atividades acadêmicas, relacionadas a extensão e cultura nas áreas de: áudio, vídeo e audiovisual, desenvolvidas na Ufopa, vinculadas a Procce, que estejam de acordo com as regras da Ufopa, e que respeitem os direitos humanos e as atividades vinculadas ao serviço público.

Art.4º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas tem por objetivo:

- I. Apoiar atividades acadêmicas, relacionadas a extensão e a cultural na área do audiovisual, desenvolvidas na Ufopa;
- II. Oferecer oficinas, capacitações, atividades, reuniões e encontros relacionados a área do audiovisual na região amazônica;
- III. Incentivar a participação acadêmica e externas nas atividades promovidas pelo Estúdio;
- IV. Divulgar e estimular o acesso ao conhecimento e as áreas de atuação do audiovisual;
- V. Promover e incentivar a cultura audiovisual na região do baixo amazonas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Art.5º A prioridade de utilização dos espaços do Estúdio, bem como de seus equipamentos, será das atividades desenvolvidas pela Procce, em seguida das ações vinculadas a este setor.

Parágrafo único. As ações relacionadas a campanha institucionais, registros fotográficos e produção de logos não são de responsabilidade do Estúdio e nem dos servidores a ele vinculado.

CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS

Art.6º Serão considerados “Usuários”:

- I. Servidores, Técnicos e Docentes, regularmente ativos na instituição;
- II. Discentes da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa regularmente matriculados, com a devida orientação de um professor e/ou servidor técnico da Ufopa;
- III. Comunidade geral santarena, devidamente vinculados as ações da Procce;

Art.7º Os usuários deverão ter acesso ao espaço e aos equipamentos do Estúdio através de atividades promovidas pela Procce, bem como edital, chamada pública e eventos devidamente cadastrados na instituição.

Art.8º Os usuários deverão estar com a autorização fornecida pela Procce para obter o acesso ao espaço e aos equipamentos do estúdio.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.9º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas está localizado no campus Santarém, na unidade Rondon, dentro do espaço adjacente do Auditório Wilson Fonseca. Neste ambiente, o Estúdio é composto por:

- a) Estúdio de áudio e vídeo
- b) Ilha de edição

Art.10 O espaço do Estúdio está sob a responsabilidade da Diretoria de Cultura da Ufopa, no qual designará um coordenador, servidores e bolsistas para atuarem no setor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Art.11 A solicitação de uso e de reserva do espaço do Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas são independentes do Auditório Wilson Fonseca, devendo ser seguindo conforme a descrição no capítulo VI – AGENDAMENTO deste regimento.

CAPÍTULO V – DO USO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

Art.12 O uso do espaço físico do Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas e os equipamentos serão destinados prioritariamente para fins acadêmicos, relacionados a extensão e a cultura, sendo vedada a utilização para fins comerciais e/ou sem ligação com a instituição.

Art.13 O uso do espaço físico e dos equipamentos do Estúdio são prioritariamente da Procce, e dos demais ações desenvolvidas por projetos vinculados a este setor.

Art.14 As atividades desenvolvidas no Estúdio serão acompanhadas por servidores e/ou bolsistas designados pela Procce, para auxiliar nas demandas dos usuários.

Art.15 O funcionamento do Estúdio é de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, seguindo o funcionamento normal da universidade sempre em dias úteis.

Art.16 A montagem, manuseio e desmontagem de filmagem e de som que não for pertencente ao estúdio será de responsabilidade do responsável pela produção.

CAPÍTULO VI – DO AGENDAMENTO

Art.17 O Agendamento para a reserva do espaço do Estúdio e/ou dos Equipamentos será através do [site da Procce](#), [no link](#), no qual o usuário irá informar os seus dados e informações básicas sobre o seu projeto.

Art.18 As solicitações deverão ser feitas até 10 dias antes da data solicitada e as permissões serão concedidas conforme disponibilidade e viabilidade técnica.

Art.19 As solicitações serão por ordem de reserva, devendo a Diretoria de Cultura avaliar a solicitação primeiramente, e em seguida verificar a disponibilidade do Estúdio e dos Equipamentos na Agenda, e em seguida encaminhar a autorização de uso para os mesmos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Art.20As prioridades para pedidos seguem o critério da data de solicitação ou aprovação em chamada, edital ou evento cadastrado na Ufopa.

Art.21A liberação das chaves de acesso aos Auditórios será fornecida com a autorização impressa fornecida pela unidade de gerência, via sistema eletrônico, após a análise do pedido encaminhado.

Art.22O usuário deverá, no ato da reserva, assinar termo de compromisso que deverá ser entregue ao servidor responsável na Procce, podendo também ser anexado por e-mail, devidamente assinado e carimbado pelo responsável, aceitando todas as regras descritas nesse regulamento e se responsabilizando pela preservação do espaço e seus equipamentos. Este termo pode ser acessado [aqui](#).

Art.23 O usuário deverá estar quite com as obrigações perante a Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão para a emissão da autorização de uso do espaço e dos equipamentos.

Art.24Não serão aceitas produções de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência, preconceito, intolerância ou a atividades ilícitas.

Art.25Caso a devolução de equipamentos não ocorra no prazo estipulado, todos os usuários envolvidos na produção serão impedidos de fazer novas retiradas pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da devolução em atraso.

CAPÍTULO VII– DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art.26 O usuário deverá entregar uma cópia digital da produção até 30 dias após o fim da produção e permitir o backup para fins de conservação em outros suportes como disco rígido.

Art.27 É obrigatório aos usuários aplicar a logomarca e mencionar o apoio do Estúdio nas produções, como nos créditos finais, e bem como no material de divulgação, tipo cartazes, banners, notícias, entrevistas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Art.28 Os usuários deverão ceder os direitos de uso das produções apoiadas pelo estúdio para utilização da Universidade Federal do Oeste do Pará em ações sem fins lucrativos publicadas em mostra, exposição, feira, seminário, oficina ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos.

Art.29 A produção elaborada no espaço do Estúdio deverá respeitar todos os direitos autorais como citação ou fonte dos criadores.

Art.30 Os usuários deverão providenciar os insumos, tais como: pilhas, baterias não recarregáveis e outros que sejam necessários, bem como as mídias requeridas nas filmagens, gravações de áudio e edições, como: cartões de memória, pendrives, HDs externos, CDs, DVDs, entre outros.

Art.31 Quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixados nos espaços serão de responsabilidade do solicitante a fim de que, mesmo que não tenha atuado diretamente, contribua para esclarecer os fatos e sanar as faltas.

Art.32 As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas aos usuários e/ou aos setores responsáveis pela utilização dos espaços do Estúdio, se comprovadas após apuração em processo administrativo.

CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS

Art.33 É expressamente proibida a entrada no Estúdio de:

- I.Água, bebidas alcoólicas, latas, garrafas;
- II.Substâncias psicoativas e/ou cigarros;
- III.Comidas de qualquer tipo;
- IV.Papel picado, confetes, serpentina, bexigas cheias ou estouradas;
- V.Areia, pedras, serragem, folhagem, e seus derivados;
- VI.Fogos de artifício, ou qualquer material inflamável;
- VII.Tinta ou quaisquer materiais que venham a prejudicar as instalações do estúdio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Art.34 A concessão de uso do Estúdio não autoriza a instalação por terceiros de quaisquer equipamentos, seja de iluminação, decoração, sonorização ou outros, bem como é vedada a modificação das estruturas móveis e imóveis.

Art.35 É proibido:

- I. Grampear, pregar, parafusar, usar tesoura ou lâmina configurando dano a estrutura;
- II. Realizar artesanato, deslocar os moveis configurando desorganização;
- III. Dormir;
- IV. Entrada de animais de estimação ou de qualquer gênero ou espécie.
- V. Realizar festas, lanches, reuniões, confraternizações, exposições de filmes, videoconferências.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização de produtos ou serviços nos espaços do Estúdio, bem como também pelo uso dos seus equipamentos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Cultura e, caso necessário, levados à Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão – Procce.

Santarém, 02 de maio de 2019.

MARCOS PRADO DE LIMA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão,
Portaria nº242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

ESTEFANY MILÉO DE COUTO
Diretora de Cultura
Portaria nº1.818, de 11/07/2016